



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012984/2022-96**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0012984/2022-96	NAR Viçosa
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: José Saraiva Bitencourt		CPF/CNPJ: 426.454.418-15
Endereço: Rua Sebastião Pereira nº 628		Bairro: Centro
Município: São Miguel do Anta	UF: MG	CEP: 36590-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: José Saraiva Bitencourt		CPF/CNPJ: 426.454.418-15
Endereço: Rua Sebastião Pereira nº 628		Bairro: Centro
Município: São Miguel do Anta	UF: MG	CEP: 36590-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Lote nº01, Rua Sebastião Pereira nº 624, Centro	Área Total (ha): 0,0490			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 42071 - R3	Município/UF: São Miguel do Anta- MG.			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0020	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Outros	Corte de 01 árvore para eliminar danos causados ao muro e à rede pluvial	0,0020		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0020	Não se aplica	Não se aplica	0,0020
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de árvore nativa	1,7	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Sebastião Carlos Bering - MASP: 1.021.307-2				
Data da Vistoria: 07/04/2022				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 20/04/2022	Observações:			
Validade: 3 (três) anos	<b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>			
<u>OU</u>  De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua				

validade será definida conforme a licença ambiental.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	737408	7708639

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As áreas de preservação permanente que sofrerão intervenção encontravam- se desprovidas de vegetação florestal. Desta forma, os impactos da alteração no uso do solo não serão de grandes proporções para a macrofauna e macroflora.

### *Medidas Mitigadoras*

- 1 -Caso haja necessidade, promover a execução da reforma do manilhamento, com acompanhamento técnico, devendo as áreas de empréstimo estarem localizados fora da área de preservação permanente – APP;
- 2 - Realizar contenção, nas margens do trecho da reforma do manilhamento, para evitar deslizamento de terra e rejeitos para o curso d’água;
- 3 - Recuperação das áreas localizadas nas margens do curso d’água, através de revestimento vegetal, evitando assoreamento do curso d’água e formação de processos erosivos;

### Medidas compensatórias

“Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, apresentado e anexo ao processo, em área de 0,0048 ha, tendo como coordenadas de referência X : 737406 ; Y: 7708648 (UTM, WGS 84), na modalidade plantio de enriquecimento, nos prazos estabelecidos conforme cronograma apresentado no PRADA.”

## CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Caso haja necessidade, promover a execução da reforma do manilhamento, com acompanhamento técnico, devendo as áreas de empréstimo estarem localizados fora da área de preservação permanente – APP	Em caso de execução de obra
2	Realizar contenção, nas margens do trecho da reforma do manilhamento, para evitar	Em caso de

	deslizamento de terra e rejeitos para o curso d'água;	execução de obra
3	Recuperação das áreas localizadas nas margens do curso d'água, através de revestimento vegetal, evitando assoreamento do curso d'água e formação de processos erosivos;	Em caso de execução de obra
4	“Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, apresentado anexo ao processo, em área de <b>0,0048 ha</b> , tendo como coordenadas de referência X : 737406 ; Y: 7708648 (UTM, WGS 84), na modalidade plantio de enriquecimento	Conforme cronograma apresentado e anexo ao Processo SEI.
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 25/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45344212** e o código CRC **069AA51F**.